

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE JANAÚBA - MG**

Lei Federal n.º 8069/90 e Lei Municipal n.º 1.889 de 11/03/2011

**RESOLUÇÃO Nº 024/2026/CMDCA**

Dispõe sobre a aprovação do Projeto “Atividades sensoriais e lúdicas como suporte na autorregulação de estudantes com Transtorno do Espectro Autista e Deficiência Múltipla”, apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, no âmbito do Edital FIA 2026, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE JANAÚBA/MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

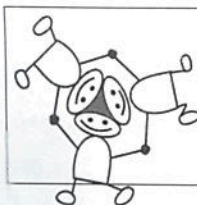
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO as atribuições do CMDCA na formulação, deliberação e controle das políticas públicas destinadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO o Edital FIA 2026 do CMDCA de Janaúba/MG, que estabeleceu critérios e procedimentos para apresentação, análise e seleção de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/FIA;

CONSIDERANDO a análise e avaliação do projeto apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 25.210.881/0001-04;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário no dia 01 de Setembro de 2026 do CMDCA de Janaúba/MG quanto à aprovação do referido projeto.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE JANAÚBA - MG**

Lei Federal n.º 8069/90 e Lei Municipal n.º 1.889 de 11/03/2011

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Projeto “Atividades sensoriais e lúdicas como suporte na autorregulação de estudantes com Transtorno do Espectro Autista e Deficiência Múltipla”, apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, CNPJ nº 25.210.881/0001-04, no âmbito do Edital FIA 2026/CMDCA.

Art. 2º Fica aprovado o repasse do valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para execução do projeto, oriundo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/FIA, observadas a disponibilidade financeira e as exigências legais pertinentes.

Art. 3º A execução do projeto deverá observar integralmente o plano de trabalho aprovado, o Edital FIA 2026 e a legislação aplicável às parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

Art. 4º A entidade beneficiária deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, nos prazos e condições estabelecidos no instrumento de parceria e na legislação vigente.

Art. 5º O CMDCA poderá acompanhar e fiscalizar a execução física e financeira do projeto, solicitando, quando necessário, documentos, relatórios e demais informações pertinentes.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Janaúba – MG, 01 de Setembro de 2026.

  
Cleidseia Souza Santos  
Presidente do CMDCA